

PUBLICIDADE

(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Juízo de Família e Menores de Caldas da Rainha, Juiz 1

– Acumulação de Funções –

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se público que a medida proposta e homologada no âmbito do Procedimento 2026/DSQMJ/ 0987- CSM foi prorrogada até 27.03.2026.